|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 094/2018 |
| INTERESSADO | Associação Sala de Arquitetos |
| ASSUNTO | Requerimento de ingresso como membro do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS |

DELIBERAÇÃO Nº 008/2018 – COA-CAU/RS

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/RS), reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 04 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos I do art. 91 e os incisos VII e VIII do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o parágrafo 1º, do artigo 61, da Lei 12.378/2010 dispõe que “*No âmbito das unidades da federação os CAUs instituirão colegiados similares com participação das entidades regionais dos arquitetos e urbanistas”*;

Considerando que, conforme artigo 96 do Regimento Interno do CAU/RS, compete especificamente à COA-CAU/RS “*apreciar e deliberar sobre regularidade e admissão de entidades no Colegiado das Entidades Estaduais ou Distritais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS”*;

Considerando a seção II do Capítulo VIII do Regimento Interno do CAU/RS, que versa sobre a Admissão de Entidades no Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Sala de Arquitetos recebido no dia 26/03/2018, sob protocolo CAU/RS nº 872;

Considerando o Processo Administrativo Nº 094/2018, que trata do Requerimento de Ingresso como Membro Efetivo do CEAU-CAU/RS;

Considerando o cumprimento pela entidade requerente dos requisitos definidos pelo artigo 171 do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando as competências do Plenário do CAU/RS, estabelecidas no artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS.

**DELIBERA:**

1. Pela admissão da entidade associativa “Associação Sala de Arquitetos” como membro do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS.
2. Pelo encaminhamento desta deliberação à Presidência para que providencie a inclusão da matéria na pauta da 90ª Reunião Plenária do CAU/RS, para que seja votada deliberação pela aprovação do seu requerimento, com a devida inclusão no CEAU-CAU/RS e alteração do Regimento Interno do CAU/RS.

Com **02 votos favoráveis** dos conselheiros Paulo Fernando do Amaral Fontana (voto de qualidade) e Manoel Joaquim Tostes e **02 votos contrários** dos conselheiros Clóvis Ilgenfritz da Silva e Vinicius Vieira de Souza.

Porto Alegre – RS, 04 de outubro de 2018.

**PAULO FERNANDO DO AMARAL FONTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**VINICIUS VIEIRA DE SOUZA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MANOEL JOAQUIM TOSTES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro